



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1001 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Contrato nº 037/2018  
Processo nº 003927/2017  
Dispensa de Licitação nº 018/2018

Publicado NO DOMES  
em 06 / 04 / 2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DELZENI P. FREITAS - ME NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Trav. Pavão, 80, Centro, Vila Pavão, ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.350.346/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Irineu Wutke, portador do CPF-MF nº 876.766.807-00 e RG nº 782.398 - SSP/ES, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa DELZENI P. FREITAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.998.004/0001-64, com sede na Av. Antônio Firmino, nº 520, Bairro Vila Nova, CEP 35.290-000, Mantena/MG, por seu Representante Legal, Sr.º Delzeni P. Freitas, portador do RG nº 7833215-MG, inscrito no CPF sob o nº 013.441.516-71, doravante denominada CONTRATADA, dispensado o procedimento licitatório com base no Inciso II, Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO e DESCUPINIZAÇÃO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Saúde de Vila Pavão, nos termos do Anexo I do Contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo nº 003927/2017, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão prestados na forma de execução indireta, sob a forma de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Fonte de Recurso
0000167	10000000/11010000
0000168	10000000/11010000-16040000
0000199	11070000
0000200	11070000
0000204	10000000/11010000
0000205	10000000/11010000





## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1001 - E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

0000209	10000000/11010000
0000210	10000000/11010000
0000218	10000000/11010000
0000219	10000000/11010000
0000224	11070000
0000225	11070000
0000229	10000000/11010000
0000230	10000000/11010000
0000234	10000000/11010000
0000235	10000000/11010000
0000243	10000000/11010000
0000244	10000000/11010000
0000253	10000000/11010000
0000254	10000000/11010000
0000263	10000000/11010000
0000264	10000000/11010000
0000272	10000000/11010000
0000273	10000000/11010000
0000289	11020000
0000290	11020000
0000312	11020000
0000313	11020000
0000325	11020000
0000326	11020000
0000353	12010000/16040000
0000429	12030000

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMÁ DE REAJUSTE

5.1 - O valor total da contratação é de **R\$ 7.633,58 (sete mil seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos)**.

5.2 – Os preços serão **fixos e irrealizáveis**.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 – O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contada a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos ajustado no contrato será efetuado através de crédito bancário, até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os serviços efetivamente executados, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

7.2 - Eventuais atrasos nos pagamentos das parcelas não serão penalizados com acréscimos pecuniários de qualquer natureza.





## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

7.3 - Da emissão da nota fiscal constará o número do Contrato.

7.4 - Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal.

7.5 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

7.6 - As Notas Fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após, conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

7.7 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

7.8 - Os pagamentos poderão ser suspensos pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
- b) erros ou vícios nas Notas Fiscais;
- c) não apresentação da documentação exigida.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 - Operar-se-á a rescisão de pleno direito deste contrato, por acordo entre as partes ou, unilateralmente pela Administração, havendo motivos ensejadores ou por descumprimento do objeto, ocasião em que serão apurados os consectários contratuais pertinentes, além de outras cominações aplicáveis.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

9.1 – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

9.1.1 - O serviço será executado sob a forma de tarefa, conforme detalhado no presente Termo de referência.

9.1.2 - A contratada executará os serviços descritos necessários à prevenção e eliminação de pragas urbanas, ratos, baratas, cupins, formigas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes porventura existentes nos locais relacionados no presente Termo de Referência, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.

9.1.3 - Os serviços deverão ser obrigatoriamente refeitos pela CONTRATADA a cada período de 03 (três) meses, ou em menor prazo por execução da garantia na hipótese de reinfestação.

9.1.4 - Designar profissional (nome e telefone) para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores, o qual reportar-se-á diretamente à Fiscalização contratual.

9.1.5 - Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho (quando for o caso) para esse tipo de atividade, ficando por conta da CONTRATADA o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI.





## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1001 - E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

9.1.6 - Comunicar, por escrito, imediatamente, à contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

9.1.7 - Designar para a execução dos serviços somente profissionais habilitados, quando for o caso.

9.1.8 - Não permitir a permanência de seus profissionais, nas dependências da contratante, sem crachá de identificação (que deverá possuir nome ou logotipo da empresa) nos horários previamente definidos para execução dos serviços.

9.1.9 - Apresentar Relatório dos Serviços prestados, juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondentes, informando, discriminadamente: locais, datas do início e término das desinsetizações, desratizações e descupinizações, caso existentes, a fim de possibilitar o atestamento pela Fiscalização do Contratante do cumprimento dos prazos previstos no cronograma físico. Deverá informar também qual foram os produtos utilizados na execução dos serviços, bem como assinatura do Responsável Técnico e nome dos Técnicos de Aplicação.

9.1.10 - Executar todos os serviços com obediência às normas de segurança e medicina do trabalho e com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização do CONTRATANTE, sejam os já realizados ou os em execução, sem ônus para o CONTRATANTE e sem acréscimo do prazo contratual.

9.1.11 - Realizar a prestação do serviço sem prejuízo das atividades normais dos Estabelecimentos de Saúde.

9.1.12 - Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

9.1.13 - Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nos prédio da CONTRATANTE.

9.1.14 - Emitir até 2 (dois) dias após a conclusão dos serviços a certificação dos mesmos, à Contratante.

9.1.15 - Durante o período de duração do contrato, a contratada deverá promover monitoramento das áreas tratadas em ação conjunta com a contratante, reforçando a aplicação se for o caso até a solução do problema.

9.1.16 - Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

9.1.17 - Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

9.1.18 - Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

9.2 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

9.2.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;





## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1001 - E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

9.2.2 - A **CONTRATANTE** fica ciente de que é responsável por executar as medidas preventivas, e medidas de segurança contidas no anexo e no verso do laudo de conclusão do serviço, que faz parte integrante deste contrato, ficando totalmente responsável por tais obrigações;

9.2.3 - Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

9.2.4 - Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

9.2.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital;

9.2.6 - Comunicar à **CONTRATADA** até o 7º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

9.2.7 - Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

9.2.8 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo determinado no contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria de Educação ou seu suplente. A administração indicará um gestor do contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato e o Artigo 67 da Lei 8.666/93: "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição".

§ 1º Fiscal do contrato será o servidor público municipal abaixo relacionado:

Secretaria	Responsável	Cargo	Telefone
SEMED	Titular: Hugo José Pena	Braçal	27 3753 1212
SEMED	Suplente 1: Lenita de Oliveira Riguetti	Auxiliar de Serviços Gerais	27 3753 1212
SEMED	Suplente 3: Adevandro Bening	Motorista	27 3753 1212

10.2 - A nomeação do Fiscal do Contrato deverá estar vinculada à capacitação do servidor, a qual deverá ser providenciada pelo Setor Competente pela Gestão de Capacitação e Treinamento de Recursos Humanos, conforme a Lei Municipal nº 179/1997, para que o mesmo tenha condições de acompanhar a correta execução do Contrato.

10.3 - Deverá ser providenciado um manual para a fiscalização de contratos com o objetivo de orientar e dar subsídios ao fiscal de contrato nos procedimentos administrativos de rotina e na fiscalização, uma vez que sem instrução, o mesmo não pode ser responsabilizado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no contrato, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:





## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1001 - E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: descumprimento do prazo estipulado no edital para a assinatura do contrato administrativo, atraso quanto a prestação dos serviços ou pela recusa em prestar os serviços objeto desta licitação, calculada pela fórmula  $M = 0,01 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**
- c) impedimento do direito de licitar e contratar com a PMVP por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;
- d) a aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- f) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, prestar os serviços objeto desta licitação ou atender ao disposto no Contrato aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

11.2 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Município de Vila Pavão após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

11.3 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

11.4 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

12.1 - A prestação de serviços iniciar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

10.2 - O horário para prestação dos serviços supracitados será acordado juntamente com as Secretarias Municipal de Educação e Saúde.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1 – Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial do Município, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.





## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1001 - E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Nova Venécia/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vila Pavão/ES, 05 de Abril de 2018.

Irineu Wutke  
Prefeito do Município  
**CONTRATANTE**

Delzeni P. Freitas  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

### Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF.:

2 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF.:





## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1001 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

### ANEXO I

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	7.273,01	M <sup>2</sup>	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Dedetização.	R\$ 0.80	R\$ 5.818,41

### RELAÇÃO DAS ESCOLAS ONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS

Nº	Nome	Tamanho- M <sup>2</sup>
1	EMUEF Córrego da Cutieira	70 m <sup>2</sup>
2	EMUEF Córrego Santa Filomena	70 m <sup>2</sup>
3	EMPEF Córrego do Sossego	75 m <sup>2</sup>
4	EMPEF Córrego das Flores	200 m <sup>2</sup>
5	EMUEF Córrego do Mutum	70 m <sup>2</sup>
6	EMUEF São Roque do Estevão	50 m <sup>2</sup>
7	EMUEF Córrego do Tamanduá	75 m <sup>2</sup>
8	EMPEF Professor Florenço Trams	175 m <sup>2</sup>
9	EMUEF Córrego Santo Estevão	100 m <sup>2</sup>
10	EMUEF Cabeceira do Córrego Grande	80 m <sup>2</sup>
11	EMUEF Cabeceira da Laginha	75 m <sup>2</sup>
12	EMUEF Córrego do Maroto	70 m <sup>2</sup>
13	EMPEF Waschington Dondoni	70 m <sup>2</sup>
14	EMPEF Antonio Moreira - Todos os Anjos	200 m <sup>2</sup>
15	EMPEF Maria Pagel Storari	260 m <sup>2</sup>
16	EMUEF Pedro Labarewisk	75 m <sup>2</sup>
17	EMUEF Córrego São Sebastião	75 m <sup>2</sup>
18	EMPEF Córrego do Estevão	75 m <sup>2</sup>
19	CMEA Luiza Souza Barros- Todos os Santos	800 m <sup>2</sup>
20	CMEA Praça Rica	400 m <sup>2</sup>
21	EMEF Professora Esther da Costa Santos	2.500 m <sup>2</sup>
22	Biblioteca Municipal	200 m <sup>2</sup>
23	CMEI Criarte	680 m <sup>2</sup>
24	CMEA Agostinho Batista Veloso	828,01 m <sup>2</sup>
<b>TOTAL M<sup>2</sup></b>		<b>7.273,01 M<sup>2</sup></b>





## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	2.268,96	M <sup>2</sup>	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Dedetização.	R\$ 0.80	R\$ 1.815,17

### RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE ONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS

N°	Nome	Tamanho- M <sup>2</sup>
1	Centro de Saúde de Vila Pavão	238,80 m <sup>2</sup>
2	UBS Conceição de XV	90,09 m <sup>2</sup>
3	UBS Praça Rica	148,14 m <sup>2</sup>
4	UBS Todos os Santos	107,16 m <sup>2</sup>
5	UBS Rita Uliana Caser	123,69 m <sup>2</sup>
6	Secretaria Municipal de Saúde/Farmácia Básica	210,36 m <sup>2</sup>
7	Vigilância em Saúde	216,24 m <sup>2</sup>
<b>TOTAL M<sup>2</sup></b>		<b>2.268,96 M<sup>2</sup></b>

#### Medidas de segurança

**Antes do tratamento** é necessário proteger os alimentos, louças e utensílios domésticos, guardando-os em Recipientes com tampa ou cobrindo-os com plástico.

**Durante o tratamento** não é permitida a presença de pessoas no local.

**Após o tratamento**, Antes de retomar as atividades normais do estabelecimento, aguardar por um período mínimo de seis horas, após esse tempo arejar o ambiente, lavar com sabão as louças e utensílios a serem usados, limpar o recinto tratado, eliminando respingos ou resíduos de inseticida, de acordo com a orientação do responsável técnico, crianças pessoas idosas e alérgicas deverão observar um prazo específico, ou solicitar orientação médica.

#### Medidas preventivas

Para manter a eficácia do serviço de controle de pragas e fazer valer as garantias dadas pelas prestadoras e pelos fabricantes dos produtos, é necessário fazer: manter alimentos guardados em recipientes fechados; conservar armários e despensas fechados, sem resíduos de alimentos; limpar periodicamente a parte posterior de quadros ou painéis; providenciar a vedação ou selagem de rachaduras, arestas, vasos e fendas; praticar limpezas úmidas totais, para manter limpo o ambiente de trabalho; manter ralos e tampas de bueiros firmemente encaixados; determinar um local comum para refeições e colocar os restos de alimentos em recipientes fechados; recolher os restos alimentares em recipientes adequados preferencialmente sacos plásticos, que deverão ser fechados.

#### Para controle de baratas:

Manter caixas de gordura e galerias bem vedadas; colocar tampas em ralos não sifonados; colocar telas removíveis em abertura de aeração, entradas de condutores de eletricidade ou vãos de adutores de qualquer natureza; colocar borracha de vedação na parte inferior externa das portas; manter bem





## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1001 - E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

calafetados as junções de revestimentos de paredes e pisos; praticar limpezas úmidas totais, para manter limpo o ambiente de trabalho; excluir a prática de fazer pequenos lanches na mesa de trabalho.

### **Para o controle de moscas:**

Telar janelas, portas e instalar cortinas de vento; desobstruir valas que retenham resíduos orgânicos e sirvam de atrativo para a proliferação de moscas.

### **Para o controle de ratos (roedores):**

Remover e não permitir que sejam amontoados entulhos; limpar diariamente, antes do anoitecer, os locais de refeições e preparo de alimentos; colocar sacos, fardos e caixas sobre estrados com altura mínima de quarenta centímetros afastados uns dos outros e das paredes, deixando espaçamentos que permitam uma inspeção em todos os lados; manter armários e depósitos arrumados, sem objetos amontoados; não deixar objetos encostados em muros e paredes; buracos e vãos entre telhas devem ser vedados com argamassa adequada.

### **Para o controle de cupim de madeira:**

1º retirar o madeiramento usado durante as obras imediatamente após o término das mesmas, a fim de evitar possíveis infestações no imóvel.

2º vistoriar periodicamente, rodapés, forros, armários, estantes, esquadrias e outras estruturas de madeira, a fim de detectar qualquer início de infestação, facilitando o controle.

3º evitar estocagem inadequada de madeiras e seus derivados, principalmente em locais úmidos.

4º procurar utilizar madeiras naturalmente inatacáveis por cupins, tais como: Proba, do campo, peroba rosa, jacarandá, pau ferro, braúna, Gonçalo Alves, sucupira, copaíba, orelha de moça, roxinho e maçaranduba.

**A garantia dada no certificado só tem validade quando cumpridas as medidas de prevenção.**



# Vila Pavão

PREFEITURA

PROC Nº \_\_\_\_\_

## CONTRATO 036/2017

Publicação Nº 129452

### RESUMO DO CONTRATO Nº 036/2018

PROCESSO Nº 003927/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

CONTRATADA: DELZENI P. FREITAS - ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO e DESCUPINIZAÇÃO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Saúde de Vila Pavão.

VIGÊNCIA: 06 Meses.

VALOR TOTAL: R\$ 7.633,57.

RECURSOS FINANCEIROS: Ficha

167, 168, 199, 200, 204, 205, 209, 210, 218, 219, 224, 225, 229, 230, 234, 235, 243, 244, 253, 254, 263, 264, 272, 273, 289, 290, 312, 313, 325 e 326.

Vila Pavão/ES, 05/04/2018.

Irineu Wutke

Prefeito Municipal

## INEXIGIBILIDADE 007/2018

Publicação Nº 129384

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Adm.: 000189/2018

Objeto: PAGAMENTO DAS CUSTAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA INSTITUIÇÃO CASA DO VOVÔ AUGUSTINHO BATISTA VELOSO DE NOVA VENÉCIA, EM FAVOR DO ABRIGAMENTO DO SR. GENÁRIO CANDIDO DE SOUZA, DE ACORDO COM A DECISÃO/MANDATO PROCESSO JUDICIAL Nº 0000498-27.2016.8.08.0038.

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 000189/2018, referente à Inexigibilidade de Licitação, embasado no Parecer conclusivo da Assessoria Jurídica, e em cumprimento aos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento ora escolhido em favor da Instituição CASA DO VOVÔ AUGUSTINHO BATISTA VELOSO, inscrita no CNPJ sob o nº 30.973.077/0001-09, no valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para o pagamento das custas em referência, com base no art. 25 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 26 da Lei nº 8.666/93, em

consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Vila Pavão/ES, 05/04/2018.

Irineu Wutke

Prefeito Municipal

## RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2018.

Publicação Nº 129444

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

PROCESSO Nº 004002/2017

O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, ES, através de seu pregoeiro oficial, torna publico, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 003/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA CÂMARA DE AR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS REQUERENTES SECRETARIAS.

Item: 5, 6, 8, 26, 35, 38, 40 e 43.

Empresa Vencedora: ACESSORIOS SÃO GABRIEL LTDA -ME.

Valor: R\$ 18.328,00.

Item: 10, 12, 16, 17, 19, 22, 28, 30, 31, 32 e 33.

Empresa Vencedora: FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES ME.

Valor: R\$ 181.996,00.

Item: 1, 4, 9, 11, 13, 14, 15, 23, 24, 27, 29, 36, 37, 41, 42, 44, 45 e 46.

Empresa Vencedora: STOP CAR PNEUS EIRELI - ME.

Valor: R\$ 137.915,00.

Item: 18, 20, 21 e 25.

Empresa Vencedora: LOUBACK PNEUS LTDA.

Valor: R\$ 94.668,00.

Item: 2, 3, 7, 34 e 39.

Empresa Vencedora: STREETCAR CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI - ME.

Valor: R\$ 19.111,20.

Vila Pavão, ES, 05/04/2018.

Roberto Selia

Pregoeiro



**ERRA CONTRATO 037/2018**

Publicação N° 130073

**ERRATA CONTRATO N° 037/2018**

PROCESSO N° 003927/2017

Publicação: DOM/ES de 06/04/2018

Onde se Lê:

RESUMO DO CONTRATO N° 036/2018.

Leia-se:

RESUMO DO CONTRATO N° 037/2018.

Onde se Lê:

RECURSOS FINANCEIROS: Ficha

167, 168, 199, 200, 204, 205, 209, 210, 218, 219, 224,  
225, 229, 230, 234, 235, 243, 244, 253, 254, 263, 264,  
272, 273, 289, 290, 312, 313, 325 e 326.

Leia-se:

RECURSOS FINANCEIROS: Ficha

167, 168, 199, 200, 204, 205, 209, 210, 218, 219, 224,  
225, 229, 230, 234, 235, 243, 244, 253, 254, 263, 264,  
272, 273, 289, 290, 312, 313, 325, 326, 353 e 429.

Vila Pavão/ES, 10/04/2018.

Irineu Wutke

Prefeito Municipal



**Vila Pavão****PREFEITURA****CONTRATO 045/2018**

Publicação Nº 133462

## RESUMO DO CONTRATO

Nº 045/2018

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Vila Pavão - ES.

LCADOR: João Rodrigo Furtado de Oliveira.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação de imóvel residencial, localizado na Rua Rodolfo Magewisk, 955, Centro, Vila Pavão-ES, para abrigar a família de Anselma de Almeida Furtado.

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.600,00.

RECURSOS FINANCEIROS:

Ficha: 522.

Vila Pavão, ES, 03/05/2018.

IRINEU WUTKE

Prefeito Municipal

**ERRATA CONTRATO 037/2018**

Publicação Nº 133593

ERRATA CONTRATO Nº 037/2018

PROCESSO Nº 003927/2017

Publicação: DOM/ES de 06/04/2018

Onde se Lê:

VALOR TOTAL: R\$ 7.633,57.

Leia-se:

VALOR TOTAL: R\$ 7.633,58.

Vila Pavão/ES, 03/05/2018.

Irineu Wutke

Prefeito Municipal



**Procuração**

**Outorgante**

**DELZENI P. FREITAS (PJ)**, estabelecida à Av. Antônio Firmino, 520 – Vila Nova – Mantena – MG., CNPJ. 10998.004/0001-64;

**DELZENI PEREIRA DE FREITAS (PF)**, residente à Av. Antônio Firmino, 520 – Vila Nova – Mantena – MG., C. I. MG-7.832.215 –SSP.MG, CPF 013.441.561-71.

**Outorgado**

**ADONES MARQUESINHO**, residente à Av. Antônio Firmino, 520 – Vila Nova – Mantena – MG., C. I. MG-4.132.090, CPF. 593.156.016-53.

**Poderes:** Pelo presente instrumento particular de procuração a outorgante acima identificada, constitui como seus procuradores os outorgados acima identificados, com o fim especial de administrar a empresa acima qualificada, podendo para tanto representa-la perante todas as repartições públicas, federais, estaduais, municipais, INSS, autarquias, Bancos Oficiais, Extraoficiais, e junto à empresas e pessoas físicas, em todos os assuntos de nosso interesse, podendo para tanto, assinar os documentos necessários, dar entrada ou retirar livros e documentos, dar quitações, propor acordos, apresentar réplicas, oposições ou recursos, enfim, praticar todos os atos necessários e permitidos em lei para o fiel e completo desempenho deste mandato, inclusive desistências, assim como substabelecer esta, no todo em ou parte, ficando ratificados os demais atos eventualmente praticados.

Mantena – MG. 21 de Setembro de 2015.

RECONHEÇO

*Delzeni Pereira de Freitas*

DELZENI PEREIRA DE FREITAS – Titular

RESERVADO PARA RECONHECIMENTO DE FIRMA

Segundo Serviço Notarial de Mantena-MG-Cartório Baía

Rua Benedito Valadarez, N° 201-Fundos, Centro, Mantena-616-Cep. 35290-000-Tel/Fax: (33) 3261-2452

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:

DELZENI PEREIRA DE FREITAS

21/09/2015 15:07:44

Dou Fé: Fábio Rodrigues Baía  
EADJUMENTOS: R\$ 4,02



Prefeitura de Vila Pavão  
Confere com o Original  
Em 05/04/2018